MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º ___/2017
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade, na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA,** brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____
_____
_____
_____
_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO N.º .../2017, datado de .. de ..... de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de manutenção em vias urbanas**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramental necessário para atender às necessidades da Administração Municipal, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Memorial Descritivo, Planilhas, Projeto Básico e demais anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º ___/2017,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **6 (seis) meses,** contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação dos serviços e cumprimento deste CONTRATO, a importância de **R$ _____ (_____) por mês,** a ser paga de

acordo com as seguinte condições:

1º Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão **mensais** e efetuados no dia **15 (quinze) do mês subsequente** ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Departamento de Contabilidade, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

§ 3º A Nota Fiscal correspondente deverá se fazer acompanhar dos documentos e informações, conforme se segue:

- Relação nominal dos tralhadores;
- Folha de pagamento;
- Comprovante de pagamento do salário;
- Guia de recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guias de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação SEFIP;
- CAGED;
- Registro de Ponto;
- Atestados médicos admissionais e demissionais;
- Recibo de férias;
- Comprovação de pagamento de Vales – Transportes e Auxílio Alimentação;
- Rescisões de contratos;
- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
- No último pagamento – ao encerramento do contato, a documentação deve referir-se à competência da última prestação dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais previdenciários devidos.

§ 4º Os impostos federais e estaduais, quando sujeitos à

retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 5º A liberação do pagamento da última medição / última parcela estará condicionada à apresentação dos comprovantes das respectivas rescisões contratuais, bem como dos recolhimentos dos encargos sociais devidos.

§ 6 O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 7º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 8º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE,** devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

f) Prestação do serviço de forma inadequada;

g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

h) Perda, por parte da **CONTRATADA,** das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) Descumprimento, pela **CONTRATADA,** das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE;**

j) Interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

A - Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salário de seus empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços;

B - Obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

C - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

D - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

E - Dotar seu efetivo de uniformes profissionais e seus complementos, EPI's e crachás de identificação;

F - Prestar os serviços, objeto deste CONTRATO, assumindo inteiramente as atribuições, obrigações e demais instruções contidas no **Projeto Básico** que é parte integrante do Edital de Licitação – PREGÃO Nº ___/2017;

G - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste Contrato;

H - Proceder a substituição imediata de qualquer de

seus prepostos quando o Contratante assim determinar;

I - Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;

J - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha;

K - Sujeitar-se à fiscalização do contrato, pelo Contratante, obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

L - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados;

M - Executar os serviços em conformidade com as determinações constantes do **Projeto Básico;**

N - Obedecer as ordens exaradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB;

O - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º .../2017,** que ora passam a integrar este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio de sua Secretaria Municipal de Obras - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

C - Notificar previamente o contratado quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Ocorrendo a contratação, para fins de expedição da competente O.S. - Ordem de Serviço, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB, a Contratada prestará, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação, podendo a mesma optar por quaisquer das modalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" abaixo discriminadas:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da União;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

§ 1º Quando se tratar de caução em dinheiro, poderá fazê-lo mediante depósito bancário, em nome do Contratante, via Banco do

Brasil S.A., Agência 0032-9, Conta Caução 35.018-4.

§ 2º O prazo de validade da Carta de Fiança Bancária e de Seguro-Garantia deverá, além de abranger todo o período de responsabilidade contratual assumida pelo afiançado.

§ 3º A garantia prestada será liberada ou restituída em até 15 (quinze) dias úteis após o **termo final** do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R$** _____ (_____ _____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO,** correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2017, classificada sob o código: 3.3.90.39.18-15.451.5090.2516-572 e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de _____ de 2017.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) **(2)**